



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA – UFRA

ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Nº 23084.028534/2019-31 – UFRA,
ENTRE
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
AMAZÔNIA, BRASIL
E
UNIVERSIDADE DE OSLO, NORUEGA

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA AMAZÔNIA**, Autarquia Educacional Federal de Regime Especial, conforme decreto Nº 70.686 de 08/03/1972, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ 05.200.001/0001-01, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP 66.077-901, Bairro Montese, Belém, Estado do Pará, representada neste ato por seu Reitor **Professor Doutor Marcel do Nascimento Botelho**, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 132, de 12/07/2017, página 01, Seção 02, brasileiro, casado, [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliado à avenida [REDACTED]

CEP: [REDACTED], cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominada UFRA, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE DE OSLO**, com sede à Caixa Postal 1072 Blindern 0316, Oslo, neste ato representada por seu **REITOR, Professor Doutor Svein Stølen**, Norueguês, domiciliado Søndre Rød 19 B, 0752 - Oslo, nomeado reitor de acordo com a Transcrição de Registro do Centro de Coordenação de Registro para Entidades Jurídicas número 971035854, doravante denominada **UiO**, com base na Lei Brasileira nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Lei nº 13.019/2014, Lei nº 13.204/2015 e Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que tem por finalidade regular as Ações e Projetos destinados a estreitar as relações de Cooperação Acadêmica entre as partes, delineadas no âmbito dos Acordos celebrados entre os Governos do Brasil e da Noruega, obedecendo as seguintes cláusulas:

INTERNATIONAL COOPERATION ACCORD
Nº 23084.028534/2019-31 – UFRA,
BETWEEN
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
AMAZÔNIA, BRASIL
AND
UNIVERSITY OF OSLO, NORWAY

According to the present instrument, and under the best form of the law, the **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, Federal Educational Autarchy under Special Regime, according to decree Nº 70.686 of March 08, 1972, tied to the Ministry of Education, CNPJ 05.200.001/0001-01, headquartered at Av. Presidente Tancredo Neves 2501, CEP 66.077-901, Montese, Belém, State of Pará, herein represented by its President **Professor Dr. Marcel do Nascimento Botelho** appointed by Decree published in the Official Gazette of the Union, nº132 of 12th July/2017, page 01, Section 02, special edition, Brazilian, married, RG [REDACTED], resident and domiciled at [REDACTED]

Nazaré, Zip [REDACTED], Belém, State of Pará, hereafter called UFRA, and on the other side, **UNIVERSITETET I OSLO**, headquartered at Blindern 0316, P.O. Box 1072, Oslo, herein represented by **Professor Dr. Svein Stølen**, Norwegian, domiciled at Søndre Rød 19 B, 0752- Oslo, appointed rector according to the Register Transcript From the Center Coordinating Register for Legal Entities number 971035854, hereafter called **UiO**, based on Brazilian Law 8,666/93, Law nº 9.784/99, Law nº 13.019/2014, Law nº 13.204/2015 e Decree nº 8.726 of April 27 - 2016, decide to sign this **COOPERATION ACCORD**, which aims to regulate actions and projects that meant to strengthen relations of Academic Cooperation between the parties, defined in the agreement between the Brazilian and Norwegian Governments, observing the following clauses:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objetivo firmar uma parceria internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a UFRA e a UiO, na forma do **PLANO DE TRABALHO (anexo)**, parte integrante deste **INSTRUMENTO**, para execução de atividades conjuntas e de interesse mútuo, nos projetos e ações

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** consistirão de ações conjuntas, de interesse mútuo, explicitamente apresentadas no **PLANO DE TRABALHO**, podendo somente envolver:

- I – Intercâmbio institucional de professores, técnicos e discentes de pós-graduação;
- II – Desenvolvimento de atividades de ensino e/ou pesquisa, relacionadas às áreas de atuação da UFRA e da UiO, no âmbito do consórcio de pesquisa em Biodiversidade Brasil-Noruega (BRC);
- III – Organização de simpósios, conferências, cursos de curta duração em áreas de pesquisa;
- IV – Promoção de atividades e eventos técnico-científicos e culturais abertos à população em geral;
- V – Oferta de oportunidade de formação de alunos de pós-graduação, docentes e pesquisadores, mediante criação de cursos especializados de alto nível;
- VI – Oferta de cursos de treinamento e reciclagem, bem como o incentivo à abertura de linhas de pesquisa interinstitucional associadas a programas locais de Pós-Graduação;
- VII – Promoção de publicações conjuntas;
- VIII – Promoção de atividades de cunho social, mediante oferta de atividades de extensão; e,
- IX – Intercâmbio de informações pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão, em cada instituição no âmbito do BRC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à UFRA:

- a) Promover o intercâmbio de alunos de pós-graduação, professores/pesquisadores e técnicos-administrativos para promover a pesquisa, o intercâmbio de experiências e de resultados que serão a meta da pesquisa;
- b) Propor projetos de pesquisa conjunta, em busca de alternativas aos problemas e assuntos de interesse comum;

CLAUSE ONE – THE OBJECT

1.1. The current **COOPERATION ACCORD** aims to establish international partnership for the viability of technical, scientific, educational and cultural cooperation between UFRA and UiO, following the **WORK PLAN (annex)**, an integrant part of this **INSTRUMENT**, for the execution of joint activities of mutual interest, in the projects and actions.

CLAUSE TWO – THE ACTIVITIES

2.1. The activities to be developed under this **COOPERATION ACCORD** will consist of joint actions, with mutual interest, explicitly showed at the **WORK PLAN**, and must only involve:

- I – Institutional exchange of professors, technicians and graduate students;
- II – Development of teaching and/or research activities related to the areas of interest of UFRA and UiO, within the context of the Biodiversity Research Consortium Brazil-Norway (BRC);
- III – Organization of symposia, conferences and short courses in research areas;
- IV – Promotion of activities, technical-scientific and cultural events open to the public;
- V – Offering of training opportunities for graduation students, professors, researchers, by creating high-level specialized courses;
- VI – Offer training courses and recycling, also encouraging the opening of interinstitutional research lines associated with local graduation programs;
- VII – Promotion of joint publications;
- VIII – Promotion of social activities through the offer of extension activities; and,
- IX – Exchange of relevant information to teaching, research and extension in each institution within BRC context.

CLAUSE THREE - THE OBLIGATIONS OF THE PARTIES

3.1. UFRA must be responsible for:

- a) Promoting the exchange of graduation students, teachers/researchers and technical-administrative for promoting research, exchange of experiences and of results that will be the goal of the research;
- b) Proposing joint research projects in search of alternatives to problems and issues of common interest;
- c) Accomplishment of activities such as the offer to

c) Realização de atividades por meio da oferta para participar em cursos, conferências, seminários e simpósios dentro dos programas de pós-graduação stricto-sensu;

d) Promover o intercâmbio de experiências por intermédio de visitas para projetos específicos;

e) Analisar, antes do início do afastamento, o pedido de afastamento apresentado pelos docentes e técnicos da UFRA;

f) Reconhecimento de créditos de disciplinas equivalentes ou reconhecimento de disciplinas optativas previstos nos planos de estudos dos discentes brasileiros e em concordância com o regulamento de Ensino da UFRA;

g) Garantir o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas no período do intercâmbio, desde que essas atividades estejam de acordo com o plano de estudos;

h) Enviar e receber docentes, discentes e servidores da/para Universidade parceira;

i) Poupar os estudantes noruegueses de qualquer taxa escolar para o desenvolvimento de pesquisas e/ou fazer disciplinas regulares de pós-graduação previstos no plano de estudo;

j) Fornecer aos alunos da UiO informações sobre os procedimentos administrativos e funcionamento da UFRA;

k) Ajudar na elaboração e demandar dos alunos da UFRA, um plano de estudo sobre quais atividades eles irão realizar durante sua permanência na UiO, esclarecendo se são pesquisas, atividades de aprendizagem ou ambos;

l) Analisar, aprovar ou desaprovar, antes do início do intercâmbio, o plano de estudo apresentado pelo discente da UFRA;

m) Aprovar ou desaprovar o plano de estudo proposto pelos estudantes da UiO e informar à coordenação da UiO antes do início do intercâmbio;

n) Enviar para o coordenador da UiO ou professor responsável, as notas e a documentação que comprova que os alunos da UiO realizaram as atividades na UFRA;

o) Fica facultado fornecer treinamento linguístico aos estudantes noruegueses.

3.2. Compete à UiO:

a) Promover o intercâmbio de alunos de pós-graduação, professores/pesquisadores e técnicos-administrativos para promover a pesquisa, o intercâmbio de experiências e de resultados que serão a meta da pesquisa;

b) Propor projetos de pesquisa conjunta, em busca de alternativas aos problemas e assuntos de interesse comum;

participate in courses, conferences, seminars and symposia within the stricto-sensu graduate programs;

d) Promotion of the exchange of experiences through visits to specific projects;

e) Analysis of the absence period requested by the UFRA professors and technicians, before the exchange begins;

f) Recognition of credits of equivalent courses and/or optional courses foreseen in the study plan of the Brazilian students in accordance with the UFRA's Teaching Regulations;

g) Enabling of full recognition of the activities developed during the exchange period, provided that these activities are in accordance with the study plan;

h) Sending and receiving professors, students and workers of/from the partner institution;

i) Sparing Norwegian students from any school taxes for developing research and/or taking regular graduation courses predicted in the study plan;

j) Providing the students from UiO information about the administrative procedures and functioning of UFRA;

k) Helping in the elaboration and demanding from the UFRA students, a study plan about the activities they are going to do during their staying in UiO, clarifying if they are research, learning activities or both;

l) Analysis and approval or disapproval of the study plan presented by the UFRA student before the exchange begins.

m) Approval or disapproval of the study plan proposed by the UiO students and to inform the UiO coordination before the exchange begins;

n) Sending to UiO coordinator or responsible professor, the grades and evidential documentation that prove the UiO students performed the activities in UFRA;

o) It is optional to provide language training of the Norwegian students.

3.2. UiO must be responsible for:

a) Promoting the exchange of graduation students, teachers/researchers and technical-administrative for promoting research, exchange of experiences and of results that will be the goal of the research;

b) Proposing joint research projects in search of alternatives to problems and issues of common interest;

c) Accomplishment of activities such as the offer to

- c) Realização de atividades por meio da oferta para participar em cursos, conferências, seminários e simpósios dentro dos programas de pós-graduação stricto-sensu;
- d) Promover o intercâmbio de experiências por intermédio de visitas para projetos específicos;
- e) Analisar, antes do início do afastamento, o pedido de afastamento apresentado pelos docentes e técnicos da UiO;
- f) Reconhecimento de créditos de disciplinas equivalentes ou reconhecimento de disciplinas optativas previstos nos planos de estudos dos discentes brasileiros e em concordância com o regulamento de Ensino da UiO;
- g) Garantir o pleno reconhecimento das atividades desenvolvidas no período do intercâmbio, desde que essas atividades estejam de acordo com o plano de estudos;
- h) Enviar e receber docentes, discentes e servidores da/para Universidade parceira;
- i) Poupar os estudantes da UFRA de qualquer taxa escolar para o desenvolvimento de pesquisas e/ou fazer disciplinas regulares de pós-graduação previstos no plano de estudo;
- j) Fornecer aos alunos da UFRA informações sobre os procedimentos administrativos e funcionamento da UiO;
- k) Ajudar na elaboração e demandar dos alunos da UiO, um plano de estudo sobre quais atividades eles irão realizar durante sua permanência na UFRA, esclarecendo se são pesquisas, atividades de aprendizagem ou ambos;
- l) Analisar, aprovar ou desaprovar, antes do início do intercâmbio, o plano de estudo apresentado pelo discente da UiO;
- m) Aprovar ou desaprovar o plano de estudo proposto pelos estudantes da UFRA e informar a coordenação da UFRA antes do início do intercâmbio;
- n) Enviar para o coordenador da UFRA ou professor responsável, as notas e a documentação que comprova que os alunos da UFRA realizaram as atividades na UiO;
- o) Fica facultado fornecer treinamento linguístico aos estudantes brasileiros.

3.3. Todas as ações e fatos necessários para o desenvolvimento e cada atividade decorrente deste Instrumento deverão observar a legislação vigente, sob pena de responsabilidade do participante que lhe der causa.

participate in courses, conferences, seminars and symposia within the stricto-sensu graduate programs;

- d) Promotion of the exchange of experiences through visits to specific projects;
- e) Analysis of the absence period requested by the UiO professors and technicians, before the exchange begins;
- f) Recognition of credits of equivalent courses and/or optional courses foreseen in the study plan of the Brazilian students in accordance with the UiO's Teaching Regulations;
- g) Enabling of full recognition of the activities developed during the exchange period, since that these activities are in accordance with the study plan;
- h) Sending and receiving professors, students and workers of/from the partner institution;
- i) Sparing UFRA students from any school taxes for developing research and/or taking regular graduation courses predicted in the study plan;
- j) Providing the students from UFRA information about the administrative procedures and functioning of UiO;
- k) Helping in the elaboration and demanding from the UiO students, a study plan about the activities they are going to do during their staying in UFRA, clarifying if they are research, learning activities or both;
- l) Analysis and approval or disapproval of the study plan presented by the UiO student before the exchange begins.
- m) Approval or disapproval of the study plan proposed by the UFRA students and to inform the UFRA coordination before the exchange begins;
- n) Sending to UFRA coordinator or responsible professor, the grades and evidential documentation that prove the UFRA students performed the activities in UiO;
- o) It is optional to provide language training for the Brazilian students.

3.3. All necessary actions and facts for development of each activity stated in this Instrument must comply with the legislation in force, under penalty of responsibility of the participant that causes it.

CLÁUSULA QUARTA – DA INTERLOCUÇÃO ENTRE AS PARTES

4.1. As partes designam desde já seus respectivos servidores, como **INTERLOCUTORES** para se estabelecer a comunicação institucional. Fica designado o Assessor de Cooperação Interinstitucional e Internacional, Professor Dr. Reginaldo Alves Festucci Buselli, como **INTERLOCUTOR** da UFRA. Fica designado Sra. Karen Crawshaw Johansen, como **INTERLOCUTORA** da UiO.

4.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e da interpretação deste **INSTRUMENTO**, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos **INTERLOCUTORES**, que deverão enviar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1. As partes designam desde já seus respectivos servidores, como **COORDENADORES**, responsáveis pela execução do **PLANO DE TRABALHO E AÇÕES** a serem desenvolvidas a partir deste **INSTRUMENTO**. Fica designado a Professora Dra. Lina Bufalino, como **COORDENADORA** da UFRA. Fica designado o Sr. Rafael Leandro de Assis, como **COORDENADOR** da UiO.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Para a execução do objeto acordado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, as partes devem apresentar no ato da assinatura deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO**, previamente aprovado, por instância competente, em conformidade com o art. 116 da Lei Brasileira nº 8.666/93, devendo constar, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Identificação do objeto a ser executado;
- b) Metas a serem atingidas;
- c) Etapas ou fases de execução; e,
- d) Previsão do início e término da execução do objeto, bem como previsão do início e término das etapas ou fases de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO FINAL

7.1. Os **COORDENADORES**, desde já, se comprometem a apresentar à UFRA e à UiO, em até noventa (90) dias, antes do término da vigência deste **INSTRUMENTO**, o **RELATÓRIO FINAL**, observando o disposto no **PLANO DE TRABALHO**.

CLAUSE FOUR – THE INTERLOCUTION BETWEEN THE PARTIES

4.1. The parties already designate their respective employees as **INTERLOCUTORS** to establish institutional communication. The International Office Head, Professor Dr. Reginaldo Alves Festucci Buselli is designated as **UFRA's INTERLOCUTOR**. Mrs Karen Crawshaw Johansen is designated as **UiO's INTERLOCUTOR**.

4.2. Any question derived from the application and interpretation of this **INSTRUMENT** must be submitted in the first instance to the judgment of their **INTERLOCUTORS**, who should make efforts to overcome the differences.

CLAUSE FIVE – WORK PLAN COORDINATION

5.1. The parties appoint their respective employees, as **COORDINATORS** who are responsible for **WORK PLAN AND ACTION** executions to be developed from this **INSTRUMENT**. It is designated Professor Lina Bufalino, as **UFRA's COORDINATOR**. It is designated Mr Rafael Leandro de Assis as **UiO's COORDINATOR**.

CLAUSE SIX – THE EXECUTION

6.1. For the execution of the agreed object in the **CLAUSE ONE**, the parties must show at the signing act of this **COOPERATION ACCORD**, the **WORK PLAN**, previously approved, by a competent instance, in accordance with art. 116 of Brazilian Law 8,666/93 and it must contain at least the following information:

- a) Identification of the object to be executed;
- b) Goals to be achieved;
- c) Stages or execution phases; and,
- d) Prediction of the beginning and ending of the object execution, as well as prediction of the beginning and ending of the execution stages or phases.

CLAUSE SEVEN – FINAL REPORT

7.1. The **COORDINATORS**, from now on, accept to show to UFRA and UiO, within ninety (90) days, before the deadline of this **INSTRUMENT**, the **FINAL REPORT**, observing the requirements of the **WORK PLAN**.



7.2. O **RELATÓRIO FINAL** deverá conter, no mínimo: título, participantes e afiliações, introdução, objetivos e metas propostos, material e métodos, resultados obtidos (indicar objetivos e metas atingidas) e resultados não obtidos (indicar objetivos e metas não atingidas), com suas devidas justificativas e conclusões.

7.3. Será designado, pelo representante máximo da **UFRA**, uma **COMISSÃO**, contendo dois membros titulares, com seus respectivos suplentes, com o objetivo de analisar o **RELATÓRIO FINAL**, apresentado pelos **COORDENADORES**.

7.4. Caberá ao dirigente máximo, **Professor Dr. Svein Stølen**, da instituição parceira (UiO) definir a forma de avaliação do **RELATÓRIO FINAL**, observando a legislação vigente na Noruega.

7.5. Caberá ao dirigente máximo da **UFRA** definir a forma de avaliação do **RELATÓRIO FINAL**, observando a legislação vigente no Brasil.

7.6. A **COMISSÃO** deverá encaminhar o parecer sobre o **RELATÓRIO FINAL** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento, para o **GABINETE DA REITORIA** da **UFRA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, inclusive o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão objeto de instrumento específico, observando-se em qualquer caso, as normas jurídicas de cada país.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

9.2. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, deverá ser celebrado instrumento específico.

9.3. Cada estudante internacional será responsável por adquirir um seguro de saúde internacional antes da partida de seu país de origem.

7.2. The **FINAL REPORT** should contain, at least: title, participants and affiliations, introduction, proposed goals and objectives, material and methods, obtained results (indicate achieved objectives and goals) and unobtained results (indicate unreached goals and goals), with their justifications, and conclusions.

7.3. The **UFRA's** President must appoint a **COMMITTEE**, with two full members, with their respective alternates; to analyze the **FINAL REPORT** showed by the **COORDINATORS**.

7.4. The President **Professor Dr. Svein Stølen** of the Partner Institution (UiO) must define the **FINAL REPORT** evaluation procedure, observing the legislation in force in Norway.

7.5. **UFRA's** President must define the **FINAL REPORT** evaluation procedure, observing the legislation in force in Brazil.

7.6. The **COMMITTEE** must send the technical statement about the **FINAL REPORT** within 30 (thirty) days, upon receipt, to the Cabinet of **UFRA's** President office.

CLAUSE EIGHT – INTELLECTUAL PROPERTY

8.1. Any invention, improvement or technological innovation, obtainment of a product or process, including the right of economic exploitation of literary or scientific works, resulting from actions taken under this **COOPERATION ACCORD** must be subject of a specific **INSTRUMENT**, observing in any case, the current law of each country.

CLAUSE NINE – FINANCIAL RESOURCES

9.1. This **COOPERATION ACCORD** does not involve financial/budgetary resources transferences among the parties.

9.2. If it is necessary to transfer financial/budgetary resources to carry out joint action resulting from this **COOPERATION ACCORD**, a specific instrument must be signed.

9.3. Each foresing student will be responsible for the acquisition of an international health insurance before leaving his/her leaving country.

9.4. A universidade que receber estudantes estrangeiros não será responsável pelas taxas de nenhuma atividade que não esteja prevista no plano de estudo tais como cursos suplementares, aulas extras e atividades culturais. No entanto, as instituições que recebam os estudantes, na medida de suas possibilidades, poderão conceder isenções dessas taxas.

9.5. Fica facultado ao acordo e às instituições cobrir custos de intercâmbio relativos à obtenção de visto consular, bem como das despesas relativas às viagens, alojamento, alimentação, taxas de transporte local, aquisição de material de estudo e de toda despesa pessoal que ele julgar necessário, no decorrer do intercâmbio, bem como a concessão de bolsas de estudo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste **INSTRUMENTO** será de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua última assinatura.

10.2. Este **INSTRUMENTO** poderá ser prorrogado após a notificação de uma das partes, ao menos 30 (trinta) dias antes da data de expiração, em conformidade com os normativos que versam sobre a matéria, bem como manifestação jurídica favorável.

10.3. A extensão do **INSTRUMENTO** deve ser feita através da assinatura de um **TERMO ADITIVO**.

10.4. O presente **INSTRUMENTO** somente será prorrogado, após a análise do **RELATÓRIO FINAL** pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

11.1. A utilização de pessoal que se torne necessária para a execução deste **INSTRUMENTO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária, bem como ônus tributários ou extraordinários para as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** pode ser rescindido por comum acordo entre as partes, mediante prévio aviso por escrito enviado por e-mail aos **INTERLOCUTORES** com pelo menos 60 (sessenta)

9.4. The university that receives foreign students will not be responsible for covering any fees of other activities not foreseen in the study plan, such as supplementary courses, extra classes and cultural activities. However, institutions that receive students, may grant exemptions from these fees within the possibilities.

9.5 It is optional for both the agreement and the participating institutions to cover exchange costs related to consular visas, travel expenses, accommodation, food, local transportation fees, acquisition of study material or any other personal expenses that are necessary during the course of the exchange, as well as the granting of scholarships.

CLAUSE TEN – DURATION

10.1. The validity period of this **INSTRUMENT** will be of 04 (four) years from the date of last signature.

10.2. This **INSTRUMENT** may be extended upon the notification of one of the parties at least thirty (30) days prior to the expiration date, in accordance with the relevant regulations and favorable legal statement.

10.3. The **INSTRUMENT**'s extension must be done by signing of an **ADDITIONAL TERM**.

10.4. This **INSTRUMENT** will only be extended, after the analysis of the **FINAL REPORT** by the **EVALUATION COMMITTEE**.

CLAUSE ELEVEN – PERSONNEL USE

11.1. The use of personnel necessary for the execution of this **INSTRUMENT** will not establish employment relationship of any nature nor it will generate any type of labor or social security obligation, as well as tributary or extraordinary charges for the parties.

CLAUSE TWELVE – TERMINATION

12.1. This **COOPERATION ACCORD** may be terminated by common agreement between the parties under previous written notification emailed to **INTERLOCUTORS** at least 60 (sixty) days in



dias de antecedência, ou unilateralmente, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações nele contidas.

12.2. Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio do **TERMO DE ENCERRAMENTO**, definindo e atribuindo responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos em desenvolvimento, dos direitos autorais ou de propriedade dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

12.3. Mesmo havendo a rescisão, os partícipes deverão apresentar o **RELATORIO FINAL**, conforme o disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

12.4. O prazo para a entrega do **RELATÓRIO FINAL**, em caso de rescisão, deverá ser definido no **TERMO DE ENCERRAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECIPROCIDADE

13.1. Cada **INSTITUIÇÃO** oferecerá aos docentes, pesquisadores, técnico-administrativos e estudantes que a visitem, um tratamento similar dispensados aos seus próprios quadros, tornando possível o acesso aos serviços necessários e reconhecendo os estudos realizados na outra Instituição, nos limites da legislação em vigor em ambos os países.

13.2. Para requerer a creditação e/ou equivalência de disciplinas estrangeiras, o discente de intercâmbio, quando retornar à UFRA, deverá protocolar solicitação à Coordenadoria de Curso, a qual será responsável por encaminhar o requerimento para as comissões das disciplinas pertinentes para análise e parecer, onde serão levados em consideração o conteúdo da disciplina cursada e a carga horária respectiva, sendo que ambos devem possuir no mínimo 75% de compatibilidade com as disciplinas oferecidas na UFRA, no caso de equivalência, conforme Regulamento de ensino vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Caberá à UFRA proceder à publicação do extrato do presente **INSTRUMENTO** no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal Brasileira nº 8.666/93, bem como em sua página na internet.

14.2. A UFRA dará publicidade ao presente

advance, or unilaterally, for failure to comply with any of the obligations contained therein.

12.2. In cases of termination, pending or work in progress must be defined and resolved by the **CLOSING TERM**, defining and assigning the responsibilities related to the conclusion or termination of each of the work in progress, copyright or ownership of the assets, results and methodologies and the disclosure of information made available to the parties.

12.3. Even if there is a termination, the participants must submit the **FINAL REPORT**, in compliance with the provisions of **CLAUSE SEVEN**.

12.4. The deadline for submission of the **FINAL REPORT**, in case of termination, should be defined in the **CLOSURE TERM**.

CLAUSE THIRTEEN - THE RECIPROCITY

13.1 Each **INSTITUTION** will provide to the professors, researchers and visiting students, the same treatment of its own members, allowing access to necessary services and recognizing the studies performed at the other institution, within the limits of the legislation in both countries.

13.2. In order to claim validation of the credits obtained in the foreign courses, the exchange student, after returning to UFRA, will have to protocol the solicitation to the course Coordination of UFRA, which will be responsible for forwarding the requirement to the commission composed of experts in the subject for analysis and decision, for which they must take into account the content and duration of the course. Both should present at least 75% of compatibility with the courses offered in UFRA, regarding equivalence cases, according to the current Teaching Regulation.

CLAUSE FOURTEEN - THE PUBLICITY

14.1 It will be UFRA's responsibility to publish this **INSTRUMENT** in the Official Gazette of the Union, within the period specified in the single paragraph of article 61 of Brazilian Federal Law No. 8,666/93, it will be also published on UFRA website.

14.2. UFRA will publish this **INSTRUMENT** in

INSTRUMENTO de acordo com as leis do Brasil.

14.3. A UiO dará publicidade ao presente **INSTRUMENTO** de acordo com as leis da Noruega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões que porventura surgirem oriundas deste **INSTRUMENTO** deverão ser resolvidas em comum acordo entre as partes, no Foro Federal do Distrito Federal – Brasília - Brasil, por meio de seus **INTERLOCUTORES**.

15.2. Os atos e transgressões realizados no Brasil como consequência da aplicação deste **INSTRUMENTO** reger-se-ão pela legislação brasileira.

15.3. Os atos e transgressões realizados na Noruega como consequência da aplicação deste **INSTRUMENTO** reger-se-ão pela legislação Norueguesa.

15.4. E, assim, por estarem justas e acordes, as partes assinam 02 (dois) **INSTRUMENTOS**, escritos em português (lado esquerdo da página) e inglês (lado direito da página) de igual teor e forma e para os mesmos fins legais, na presença de duas testemunhas inscritas abaixo.

accordance with Brazilian laws.

14.3. UiO will publish this **INSTRUMENT** in accordance with Norwegian laws.

CLAUSE FIFTEEN – THE FORUM

15.1. The issues arising from this **INSTRUMENT** must be settled by mutual agreement between the parties, on the Federal District Court – Brasília – Brazil, through their **INTERLOCUTORS**.

15.2. The acts and transgressions performed in Brazil as a result of the implementation of this **INSTRUMENT** must be governed by Brazilian law.

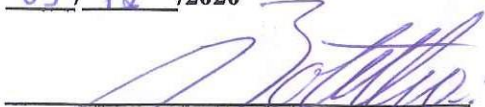
15.3. The acts and transgressions performed in Norway as a result of the implementation of this **INSTRUMENT** must be governed by Norwegian laws.

15.4. And so, being fair and accordingly, the parties sign 02 (two) **INSTRUMENTS**, written in Portuguese (left side of the page) and English (right side of the page) of equal content and form and for the same legal purposes, in the presence of two witnesses subscribed below.

Pela UFRA

Belém, Brasil:

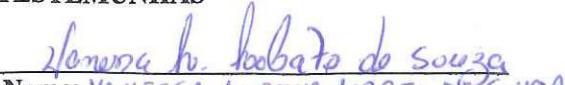
09 / 12 /2020


Marcel do Nascimento Botelho
UFRA

Belém, Brasil:

09 / 12 /2020

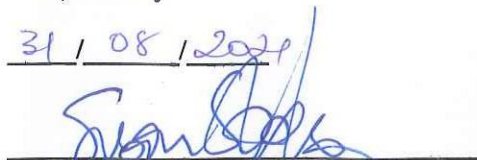
TESTEMUNHAS


Nome: VANESSA LORENA LOBATO DE SOUZA
CPF: 

For UiO

Oslo, Norway:

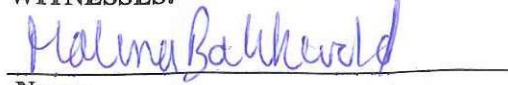
31 / 08 /2021


Svein Stølen
UiO

Oslo, Norway:

31 / 08 /2021

WITNESSES:


Name:
Identification:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 82/2022 - UASG 153114

Nº Processo: 23078549496202231. Objeto: Aquisição de SACOS DE LIXO para o Almoarifado Central da UFRGS.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 25/08/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. paulo Gama, 110 - 5.andar, Delit, Farroupilha - Porto Alegre/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/153114-5-00082-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 09/09/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE JOAO MARIA DE AZEVEDO
Diretor Delit

(SIASGnet - 24/08/2022) 153114-15235-2022NE008078

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:TERMO ADITIVO Nº 5 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0106468.17.9 UASG 153115. Nº Processo 23079.062637/2017-38 - Termo de Cooperação nº 5850.0106468.17.9 (4600562974). Participes: PETRÓ LEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: Dilatar o prazo por mais 240 dias, aumentar o aporte financeiro e promover modificações no escopo original do Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 24/08/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 7 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0107861.18.9 UASG 153115. Nº Processo 23079.026849/2018-32 - Termo de Cooperação nº 5850.0107861.18.9 (4600569734). Participes: PETRÓ LEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0819-42, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: Dilatar o prazo por mais 365 dias, aumentar o aporte financeiro e promover modificações no escopo original do Plano de Trabalho. Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 24/08/2022.

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - UASG 153115, referente ao processo nº 23079.232258/2022-89 publicado no DOU Edição nº 160, Seção 3, do dia 23/08/2022, página 77, onde se lê: "Objeto: CAPACITAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RECUPERAÇÃO AVANÇADA DE PETRÓ LEO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE COREFLOOD E PVT EM CONDIÇÕES REAIS DE RESERVATÓRIOS DO PRÉ-SAL BRASILEIRO", leia-se: "Objeto: cooperação técnica e científica entre as Partes compreendendo os projetos de infraestrutura e de pesquisa e desenvolvimento intitulados respectivamente CAPACITAÇÃO DO LABORATÓRIO DE RECUPERAÇÃO AVANÇADA DE PETRÓ LEO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DE COREFLOOD E PVT EM CONDIÇÕES REAIS DE RESERVATÓRIOS DO PRÉ-SAL BRASILEIRO, e CARACTERIZAÇÃO EXPERIMENTAL, MODELAGEM E OTIMIZAÇÃO DE PROCESSOS DE INJEÇÃO DE GUA ALTERNADA COM GÁS - WAG-EX Fase II."

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO - UASG 153115, referente ao processo nº 23079.218466/2022-75, publicado no DOU Edição nº 161, Seção 3, do dia 24/08/2022, página 128, onde se lê: "Objeto: IMPACTO DOS CONTROLES TECTONO-ESTRATIGRAFICOS NA QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DO INTERVALO PRÉ-SAL DA BACIA DE SANTOS (PRÉ-SAL FASE II).", leia-se: "Objeto: Infraestrutura para execução do projeto de PD&I Impacto dos controles tectonoestratigráficos na qualidade e distribuição de reservatórios do intervalo Pré-sal da bacia de Santos (PRESAL Fase II) - INFRASAL-II e Impacto dos controles tectonoestratigráficos na qualidade e distribuição de reservatórios do intervalo Pré-sal da bacia de Santos (PRESAL Fase II) - PRESAL-II".

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO - UASG 153115

Nº Processo 23079.012744/2019-87 - Termo de Cooperação Nº 5900.0110826.19.9 (4600585542) Participes: PETRÓ LEO BRASILEIRO S.A. (PETROBRAS), CNPJ: 33.000.167/0001-01, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), CNPJ 33.663.683/0001-16; Interveniente: COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS (COPPETEC), CNPJ: 72.060.999/0001-75. Objeto: ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO. Fundamento Legal: Lei 10.973/2004, Art. 9º. Data de Assinatura: 24/08/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO nº 007/PROPLAD/UFR/2022. Partes: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA POLIS/UFR e INSTITUTO PALAVRA ABERTA. Objetivo: Constitui objeto do presente Termo a atuação conjunta dos Participes com a finalidade de desenvolver atividade de educação midiática na Universidade Federal de Rondonópolis, visando contribuir para a leitura crítica da informação e identificação de notícias falsas por parte dos docentes da rede pública federal de ensino. Assinatura:24/08/2022. Vigência: 02 anos. Assinam: ANALY CASTILHA POLIZEL DE SOUZA, REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA POLIS e pelo INSTITUTO PALAVRA ABERTA, PATRICIA MARTIGNONI BLANCO BELMONTE.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÃO

Processo: 23084.015337/2022-58. Partes: Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01 e Prefeitura Municipal de Parauapebas - CNPJ/MF: 22.980.999/0001-15; Objeto: Estabelecer esforços necessários para firmar parcerias de cooperação técnica, científica em pesquisa e desenvolvimento, e educacional, devolutiva referente a solicitação para implantação do curso de Medicina no Campus da UFRA na cidade de Parauapebas, conforme demandado pelo Ofício 0884/2022-GABIN, emitido e encaminhado pelo chefe do Poder Executivo Municipal a esta Reitoria. Vigência: 16/08/2022 à 16/08/2025. Data e Assinaturas: Belém, 16/08/2022, pela UFRA, Herdjanira Veras de Lima - Reitora; pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, Darci José Lermen - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153034

Número do Contrato: 2/2022. Nº Processo: 23084.001987/2021-35. Pregão. Nº 25/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA. Contratado: 02.213.325/0004-20 - PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, adequar o contrato nº 02/2022 aos procedimentos previstos na instrução normativa seges/me nº 53, de 8 de julho de 2020, com a inclusão da admissibilidade de cessão de crédito decorrente de contrato administrativo. Vigência: 25/08/2022 a 25/08/2023. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993, IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações. Data de Assinatura: 23/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 23/08/2022).

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL Nº 23084.028534/2019-31

Partes: Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) - CNPJ/MF: 05.200.001/0001-01 e Universidade de Oslo, Noruega (UiO); Objeto: Firmar parceria internacional de cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre a UFRA e a UiO para execução de atividades conjuntas e de interesse mútuo, nos projetos e ações. Vigência: 31/08/2021 à 31/08/2025. Data e Assinaturas: Oslo, 31/08/2021, pela UFRA, Marcel do Nascimento Botelho - Reitor; pela UiO, Svein Stolen - Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGO Nº 27/2022

Declaramos vencedoras do certame as empresas: APICE CIENTIFICA EIRELI, BRPROBE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CARLA DE OLIVEIRA CORREA, CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA, HMGK COMERCIO E SERVICOS LTDA, INTERJET COMERCIAL EIRELI, JOSE DANTAS DINIZ FILHO, JPS CIENTIFICA E INFORMATICA LTDA, LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI, PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, R. C. DIEGO DE SOUZA & DE PAULA LTDA, SCIAVICCO COMERCIO INDUSTRIA LTDA e STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA.

MARCUS ANDRÉS MARTÍNEZ ACCIOLY
Pregoeiro

(SIDECA - 24/08/2022) 153165-15239-2022NE800019

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS
DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 153166

Nº Processo: 23083076525202181. Objeto: Aquisição de Material Hidráulico Irrigação.. Total de Itens Licitados: 244. Edital: 25/08/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhão Central - Campus Universitário, - SEROPÉ DICA/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/153166-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 25/08/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/09/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

LUIZ CARLOS LEOCADIO
Pregoeiro

(SIASGnet - 24/08/2022) 153166-15240-2022NE800180

DIVISÃO DE MATERIAL
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA/SRP nº 24/2022. PROCESSO Nº: 23083. 076843/2021-42. PREGÃO ELETRÔNICO: 14/2022. OBJETO: Aquisição de Alimentos para animais, visando atender às necessidades da UFRRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. EMPRESA: AGROVET SUL SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.563.964/0001-50. VALOR TOTAL: R\$ 519.258,30 (quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos). EMPRESA: VETMAX PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ: 09.049.833/0001-11. VALOR TOTAL: R\$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais). EMPRESA: HELO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ: 18.158.411/0001-75. VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). EMPRESA: EDWINEY SEBASTIAO CUPERTINO EIRELI - CNPJ: 27.120.416/0001-08. VALOR TOTAL: R\$ 765.108,00 (setecentos e sessenta e cinco mil e cento e oito reais). EMPRESA: VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 28.591.670/0001-49. VALOR TOTAL: R\$ 16.876,60 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). EMPRESA: RADIAL RACOES LTDA - CNPJ: 28.716.910/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 114.978,81 (cento e quatorze mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos). EMPRESA: WR NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ: 38.073.038/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 394.056,00 (trezentos e noventa e quatro mil, e cinquenta e seis reais). EMPRESA: DISTRIBUIDORA ESPIRITO SANTO LTDA - CNPJ: 44.429.540/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 124.108,80 (cento e vinte e quatro mil, cento e oito reais e oitenta centavos). VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 1.946.561,51 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos). DATA DE ASSINATURA: 15/08/2022. VIGÊNCIA: 12 meses. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site <http://comprasnet.gov.br/livre/Resultado/conreli00.asp>

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 163/2022 - UASG 153163

Nº Processo: 23080049776202202 . Objeto: Inscrições de alunos-atletas da UFSC para participação nos Jogos Universitários Brasileiros - JUBS 2022. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Para participar de competições do desporto universitário a UFSC deve pagar as taxas de inscrição dos alunos à FCDU/CBDU. Declaração de Inexigibilidade em 19/08/2022. PAULO RICARDO DO CANTO CAPELA. Diretor De/secarte. Ratificação em 22/08/2022. ELIANE SANTANA DIAS DEBUS. Secretária Secarte/ufsc. Valor Global: R\$ 3.220,00. CNPJ CONTRATADA : 79.886.081/0001-29 FEDERACAO CATARINENSE DE DESPORTO UNIVERSITARIO.

(SIDECA - 24/08/2022) 153163-02022-2022NE006489

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23080.016165/2022-70. Modalidade: Pregão Eletrônico 168/2022. Vigência: 25/8/2022 a 25/8/2023. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos para atender a todas as Unidades da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Fornecedor: 43.016.642/0001-91 - CENTER COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES E ACESSORIOS LTDA. Valor total registrado: R\$ 48.300,00. Fornecedor: 33.662.823/0001-31 - DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825. Valor total registrado: R\$ 8.326,06. Fornecedor: 65.001.430/0001-73 - DOLLY LOOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. Valor total registrado: R\$ 35.742,44. Fornecedor: 45.021.077/0001-86 - ECOLUTH COMERCIO E SERVICOS DE E REFRIGERACAO LTDA. Valor total registrado: R\$ 53.865,00. Fornecedor: 33.618.396/0001-94 - FABRICIO RACHADEL COSTA. Valor total registrado: R\$ 1.078,94.

